



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.067 de 06 de abril de 2016.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.067 de 06 de abril de 2016, o Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, lotes inseridos no **Loteamento Jardim dos Ipês**, com origem na matrícula n.º 6.193 no Oficial de Registros de Imóveis desta Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados abaixo.

ROL DE OCUPANTES "Loteamento Jardim dos Ipês"							
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (A) (S)	CPF	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
01	0002	N	0027	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	300.544.728-65	162,90	Rua Anízio José de Jesus, 84
				SULAMITA ALVES BELARMINO DOS SANTOS	350.894.188-45		
02	0002	N	0032	JOSÉ MAMEDE BATISTA	752.718.268-72	162,90	Rua Anízio José de Jesus, 124
				MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BATISTA	083.138.268-60		

Os processos administrativos foram instruídos com documentos referentes às ocupações e aos imóveis, bem como peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar prevista na parceria entre o município de Pilar do Sul e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A titulação dos demais imóveis depende de documentação comprobatória dos requisitos previstos em lei.

A presente publicação se acha também afixada na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual será de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Nada mais. Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal